

Aviso n.º 538/2006 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor do NDT Quinta da Ombria (AAT de Querença-Tôr).* — A Câmara Municipal de Loulé, através de deliberação tomada em reunião pública realizada em 24 de Janeiro de 2006, decidiu:

1 — Dar sequência à deliberação de intenção de elaboração de plano de pormenor já previsto no n.º 3.2 da deliberação camarária de 28 de Dezembro de 1999, uma vez ultrapassada a condição da aprovação da localização do NDT proposto, conforme deliberado pela Câmara em 30 de Outubro de 2001, colmatada com a entrada em vigor do PDM, após publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2004, de 26 de Maio:

1.1 — Publicitar a deliberação, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

1.2 — Estipular o prazo de elaboração do Plano de Pormenor — 18 meses (n.º 1 do artigo 74.º do referido diploma);

1.3 — Solicitar o acompanhamento do Plano à CCDR-Algarve (n.º 7 do artigo 75.º do referido diploma);

1.4 — Comunicar o teor da presente deliberação às entidades públicas representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente:

ICN — Instituto da Conservação da Natureza;
DRAAlg — Direcção Regional da Agricultura do Algarve;
DGT — Direcção-Geral do Turismo;
DGOTDU — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano;

sem prejuízo das demais entidades representativas que possam vir a ser consultadas no âmbito da elaboração do Plano.

2 — Definir os termos de referência (artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro):

2.1 — Atender aos instrumentos de planeamento territorial em vigor e em curso (e com incidência na área em causa), por forma a assegurar as necessárias compatibilizações, nomeadamente:

PNPOT (em curso);
PROT-Algarve (em revisão);
PDM (eficaz);

2.2 — Dar cumprimento às condicionantes previstas na declaração de impacte ambiental (DIA) emitida pelo Secretário de Estado do Ambiente em 13 de Julho de 2004, no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental, do empreendimento turístico da Quinta da Ombria;

2.3 — Atender às opções de estratégia ao nível da política municipal de ordenamento do território, nas seguintes temáticas:

2.3.1 — Infra-estruturas/equipamentos — articular com o existente e dotar a área de intervenção do plano de infra-estruturas e equipamentos na proporção adequada às necessidades decorrentes da população prevista no âmbito do Plano, quer os de interesse para o município na sua área de influência;

2.3.2 — Ocupação urbana:

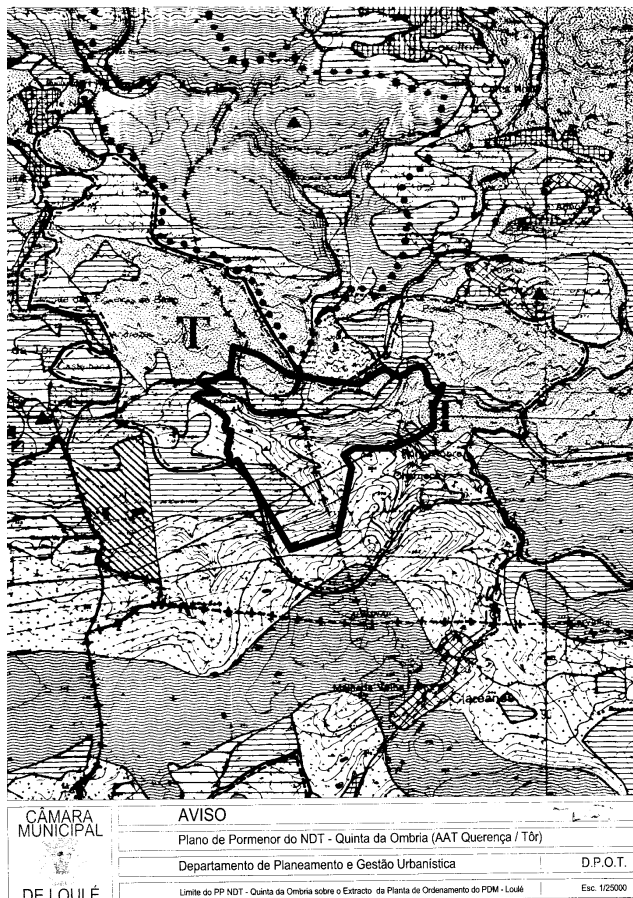
Essencialmente de vocação turística, determinada pelo PDM, onde se potencie uma ocupação mista — residencial/empreendimentos turísticos, de baixa densidade, de preferência poli-

nucleados e privilegiando a elevada qualidade com a opção de classificação turística superior;

Requalificar o espaço rural existente em articulação com o proposto, salvaguardando os valores naturais e paisagísticos em presença.

3 — Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para que todos os cidadãos e entidades interessados possam formular sugestões e apresentar informações sobre questões que tenham sido apresentadas dentro do prazo acima estabelecido, em carta dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Loulé, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Praça da República, 8100-951 Loulé, carta que deverá indicar expressamente PP do NDT da Quinta da Ombria.

26 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Listagem n.º 51/2006 — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2005 por este município:

Designação da empreitada	Adjudicatária	Valor (sem inclusão do IVA) (euros)	Forma de atribuição
Trabalhos imprevistos — remodelação do Museu Municipal (2.ª fase), Mação.	Firmino Fernandes Bispo, L.ª	39 023,35	—
Beneficiação dos arruamentos em Aldeia de Eiras, Amêndoa.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	53 909,90	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Beneficiação do CM 1277 (Casal do Barba Pouca/Penhascoso).	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	92 470,30	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Esgotos pluviais em Vale de São Domingos, Mação.	Aparício & Faustino, L.ª	4 579,10	Ajuste directo.
Esgotos pluviais da pista de autocross, Mação	Aparício & Faustino, L.ª	4 953,80	Ajuste directo.
Beneficiação dos arruamentos no Pereiro, Mação.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	83 522,60	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Arranjo paisagístico dos lotes 1 e 2 da Urbanização da Horta da Nora, sítos na Rua do Comandante Francisco José Moleiro Lopes, em Mação.	Lobato & Silva, L.ª	46 559,34	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Pintura exterior do Museu Municipal de Mação	Firmino Fernandes Bispo, L.ª	15 935,50	Ajuste directo.

Designação da empreitada	Adjudicatária	Valor (sem inclusão do IVA) (euros)	Forma de atribuição
Campo de tiro de Cardigos, construção de edifício de apoio/bancada.	EDISER — Projectos e Construção Civil, L. ^{da}	139 600	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Beneficiação dos arruamentos na povoação de Penhascoso, Mação.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	110 346,43	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Beneficiação dos arruamentos na freguesia de Cardigos.	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da}	95 672,07	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Beneficiação dos arruamentos na povoação de Serra, Mação.	Diamantino Jorge & Filho, L. ^{da}	83 600	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Beneficiação dos arruamentos na freguesia de Aboboreira.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	123 465,58	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Beneficiação de arruamentos na freguesia de Carvoeiro.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	79 995,30	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Construção de muro na Rua do Cerejo, em Queixoperra, Penhascoso.	Aparício & Faustino, L. ^{da}	2 321,33	Ajuste directo.
Construção de muro na Rua do Ribeiro em Queixoperra, Penhascoso.	Aparício & Faustino, L. ^{da}	4 941,72	Ajuste directo.
Construção de muro de suporte em Cardigos	Lobato & Silva, L. ^{da}	12 589,40	Ajuste directo.
Construção de muros na serra, Penhascoso	Aparício & Faustino, L. ^{da}	4 987,92	Ajuste directo.
Pintura exterior dos balneários da piscina municipal de Mação.	Firmino Fernandes Bispo, L. ^{da}	4 987,97	Ajuste directo.
Beneficiação de arruamentos na vila de Mação	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	26 000	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Pavimentação do espaço circundante ao estaleiro municipal de Mação.	Construções J. J. R. & Filhos, S. A.	58 000	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Remodelação das instalações do estaleiro municipal de Mação.	Firmino Fernandes Bispo, L. ^{da}	112 046,25	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Complexo desportivo do Marco, requalificação do campo de jogos, Mação.	EDISER — Projectos e Construção Civil, L. ^{da}	104 500,42	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Complexo desportivo do Marco, arrelvamento do campo de jogos, Mação.	ACHRO Portugal, S. A.	149 482,40	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Trabalhos imprevistos, reconstrução e alteração do edifício da Extensão de Saúde de Carvoeiro.	Lobato & Silva, L. ^{da}	5 961,88	—
Trabalhos imprevistos, esgotos pluviais, Vale de São Domingos, Mação.	Aparício & Faustino, L. ^{da}	1 042,40	—
Trabalhos imprevistos, esgotos pluviais, pista de autocross, Mação.	Aparício & Faustino, L. ^{da}	1 117,31	—
Trabalhos imprevistos, balneários do complexo desportivo do Carvoeiro.	EDISER — Projectos e Construção Civil, L. ^{da}	8 647,95	—

31 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Edital n.º 112/2006 (2.ª série) — AP. — Inquérito público. — O engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia, faz público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 7 de Dezembro de 2005, deliberou submeter à apreciação pública, para recolha de sugestões, o projecto de alteração dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento da Tabela das Taxas e Licenças e do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas, através de edital a publicar no *Diário da República*, 2.ª série.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do mencionado projecto de alteração, que a seguir se publica.

Para conhecimento geral, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e em todos os edifícios sede das juntas de freguesia.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe de divisão dos Serviços Administrativos, o subscrevi.

16 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

Projecto de alteração dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento da Tabela das Taxas e Licenças e do n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Taxas e Encargos nas Operações Urbanísticas, para aprovação pelo respectivo executivo camarário, submissão a apreciação pública, nos termos da legislação em vigor, e posterior aprovação pelos órgãos municipais.

O processo de actualização anual dos valores previstos nas tabelas de taxas e licenças e taxas e encargos nas operações urbanísticas encontra-se definido nos regulamentos respectivos.

As disposições ali previstas determinam que a actualização de valores só vigorará mediante deliberação da Câmara nesse sentido, a qual deverá ser tomada em Janeiro de cada ano, no caso da tabela de taxas e licenças, até ao dia 15.

Contudo, constata-se, porém, que essa prática afecta visivelmente o normal e regular funcionamento dos serviços, uma vez que as operações administrativas e informáticas a levar a cabo no âmbito da actualização de valores, que se querem meticulosas e com o rigor necessário, não ocorrem por vezes com a serenidade que se impõe.

Dado que se pretende que os valores actualizados entrem o mais cedo possível em vigor, o que nunca poderá acontecer antes de meados do mês de Janeiro, os procedimentos atinentes à sua actualização acabam por ser desenvolvidos num período já de si conturbado, que é a transição de ano, para além do inconveniente de não se iniciar o ano já com os novos valores.

Toda esta situação acaba por se mostrar desajustada, nomeadamente a nível dos procedimentos informáticos a desenvolver, cuja implementação, por impossibilitar o acesso aos respectivos menus de trabalho, ou inviabiliza o funcionamento dos serviços municipais ou é efectuada para além do horário normal de trabalho.

O ideal seria que todo o processo de actualização fosse desenvolvido atempadamente, por forma que os novos valores entrassem em vigor